



CONVÊNIO nº 01/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, para a implantação e manutenção das Residências Terapêuticas (SRT's).

Processo nº 33.705-9/2016

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, **TIAGO TEXERA**, Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Interino, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD**, inscrito no CNPJ sob nº 03.302.793/0001-91, com sede à Rua Professor Giacomio Itria, nº 393, Anhangabaú, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a **RENATA JORGE DO LAGO**, RG nº 28.639.478-9 SSP/SP e CPF nº 263.945.078-65, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, firmam entre si o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo, a implantação e manutenção de 02 (duas) Residências Terapêuticas que desenvolverão ações de acompanhamento e moradores das SRT's no campo da desinstitucionalização e da reabilitação psicossocial, com foco no resgate das dimensões de morar, propiciando a construção de um espaço promotor de autonomia e ressignificação cotidiana, devendo ainda oportunizar vivências de escolhas, protagonismo na caracterização dos espaços, resgate da convivência comunitária e reinserção social, sempre de forma articulada a rede de saúde do território, conforme Diretrizes do Ministério da Saúde e Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Transferir os recursos financeiros na forma consignada no presente Convênio.

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo **CONVENIADO** em decorrência deste Convênio e conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Diretrizes do Ministério da Saúde.

III – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao **CONVENIADO**.

IV – Assinalar prazo para que o **CONVENIADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

V – Compete ao **MUNICÍPIO**, juntamente com o **CONVENIADO**, pactuar junto ao Ministério Público (TAC) a situação dos residentes que possuem aposentadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o **CONVENIADO** obriga-se a oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento e ainda:

a) Executar as atividades pactuadas, de acordo com Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto com a Coordenação de Saúde Mental do Município;

b) Apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental relatório individual das atividades desenvolvidas com cada morador, após aprovação à Coordenação Saúde Mental encaminhará cópia à Divisão de Prestação de Contas;

c) Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os moradores;

d) Prestar os serviços nas moradias na modalidade Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, durante 24 horas, 07 dias por semana;



e) Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde (Pronto Atendimento, Pronto Socorro), deverá ser feita pelo cuidador em serviço no momento da ocorrência;

f) Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento da equipe visando o atendimento humanizado;

g) Disponibilizar móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos necessários para equipar as residências;

h) Disponibilizar imóvel adequado e realizar sempre que necessário manutenção predial e/ou reparos na rede elétrica, hidráulica, internet e telefonia, pintura, troca de lâmpadas, conserto ou substituição de móveis ou equipamentos sempre que necessário;

i) Garantir a limpeza das residências;

j) Contratação e manutenção dos serviços de água, luz e telefone;

k) Reposição dos artigos de cozinha, cama, mesa e banho sempre que necessário;

l) Fornecimento de no mínimo 04 (quatro) refeições balanceadas por dia (café manhã, almoço, café tarde e jantar), respeitando dietas especiais (se houver);

m) Manter equipe mínima conforme pactuado no Plano de Trabalho;

n) Manter Conselho Gestor atuante;

o) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - A prestação de serviços será avaliada pela UGPS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

II- Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.



III – A qualquer tempo o **MUNICÍPIO** poderá vistoriar as instalações para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

IV - O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** e pelo Conselho Municipal de Saúde.

V - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa do **CONVENIADO**, sem autorização do **MUNICÍPIO**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas, mediante Termo Aditivo próprio.

VI - O **MUNICÍPIO** por meio da área técnica competente exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando asseguradas, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas com relações as eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

VII - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**, sob os serviços ora conveniados, não eximirá o **CONVENIADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conselhos de classe, pacientes e terceiros e ao próprio **MUNICÍPIO**, decorrente de culpa ou dolo na execução do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Atribui-se ao presente Convênio o valor global de R\$ 5.993.656,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), sendo a primeira parcela o valor de R\$ 166.280,10 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos), para implantação e funcionamento, segunda e terceira parcela o valor de R\$ 96.530,10 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), quarta parcela o valor de R\$ 97.090,10 (noventa e sete mil, noventa reais e dez centavos), quinta parcela o valor de R\$ 97.450,10 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos), sexta parcela o valor de R\$ 98.010,10 (noventa e oito mil, dez reais e dez centavos), sétima parcela o valor de R\$ 98.470,10 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos) e a partir da oitava e demais parcelas o valor mensal de R\$ 98.470,10 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos);



Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão financiadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.10.302.0191.2186.33.90.39.00.5067

14.01.10.302.0191.2186.33.90.39.00.0

14.01.10.302.0191.2186.33.90.39.00.5001

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O **MUNICÍPIO** realizará o repasse para o **CONVENIADO** em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês. A avaliação referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS se dará conforme critério de apuração definido no Plano de Trabalho.

II – O pagamento mensal a entidade seguirá critérios de apuração por número de moradores, conforme previsto no Plano de Trabalho.

III – O **CONVENIADO** encaminhará ofício solicitando o repasse com relação dos nomes dos moradores por residência terapêutica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIADO** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e ainda:

I – O **CONVENIADO** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e Anexo I – Prestação de Contas.

II – Apresentar, bimestralmente ao **MUNICÍPIO** junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Divisão de Prestação de Contas, os documentos pertencentes ao Anexo II, assinados pelo representante do **CONVENIADO**;

III – Manter os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos vinculados ao convênio, depois de contabilizados, arquivados na entidade em protocolado próprio e à disposição para conferência e acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

IV – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, no que couber, no molde da instrução normativa 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo III), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob a pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do **MUNICÍPIO**;



V – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em perfeita ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e controle, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, nos moldes do Anexo I – Prestação de Contas que integra o presente convênio;

VI – Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e ações do objeto deste convênio, com aprovação do Controle Interno, conforme o art. 74, da CF/88 e Instrução Normativa.

VII – Atender a Lei Municipal nº 8.344/2014, que regula a transparência da gestão de recursos públicos municipais por entidades da área de saúde que os recebam, sem ônus ao Município, atendendo, destarte aos seguintes comandos: princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF) e da Lei Federal nº 12.527/11 – “Lei da Transparência”.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula nona, inciso I.

Parágrafo único - A revisão do Convênio se dará de acordo entre os partícipes e através de termo aditivo próprio, sendo vedada a mudança de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

II - A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial, considerando o prazo da cláusula nona, inciso I.

III - constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONVENIADO**, que prejudique a execução do Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) – resumo do objeto;
- c) – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- d) – prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 31 de Janeiro de 2018.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

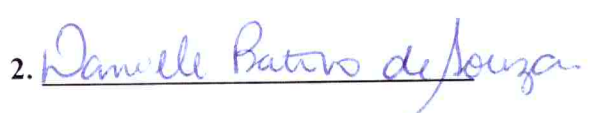

TIAGO TEXERA
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Interino


RENATA JORGE DO LAGO
Presidente do Centro de Dependências de Álcool e Drogas – CEAD

Testemunhas:

1. 
sb

SHIRLEY BARBOSA

2. 

TIMBRADO

ANEXO RP-17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
CONVENIADA:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA:
CPF:
OBJETO:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

| DOCUMENTO | DATA | VIGÊNCIA | VALOR - R\$ |
|----------------------|------|----------|-------------|
| Termo de Convênio n° | | | |
| Aditamento n° | | | |
| Aditamento n° | | | |

| DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------|
| DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2) | VALORES PREVISTOS (R\$) | DATA DO REPASSE | NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | VALORES REPASSADOS (R\$) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| (A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| (B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO | | | | |
| (C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS | | | | |
| (D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3) | | | | |
| (E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D) | | | | |
| (F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA | | | | |
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F) | | | | |

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) _____ vem indicar, na forma abaixo

TIMBRADO

detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO | | | | | |
|---|---|--|--|--|---|
| ORIGEM DOS RECURSOS (4): | | | | | |
| CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8) | DESPESAS CONTABILIZADA S NESTE EXERCÍCIO (R\$) | DESPESAS CONTABILIZADA S EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H) | DESPESAS CONTABILIZADA S NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I) | TOTAL DE DESPESA S PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I) | DESPESAS CONTABILIZADA S NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$) |
| Recursos humanos (5) | | | | | |
| Recursos humanos (6) | | | | | |
| Medicamentos | | | | | |
| Material médico e hospitalar (*) | | | | | |
| Gêneros alimentícios | | | | | |
| Outros materiais de consumo | | | | | |
| Serviços médicos (*) | | | | | |
| Outros serviços de terceiros | | | | | |
| Locação de imóveis | | | | | |
| Locações diversas | | | | | |
| Utilidades públicas (7) | | | | | |
| Combustível | | | | | |
| Bens e materiais permanentes | | | | | |
| Obras | | | | | |
| Despesas financeiras e bancárias | | | | | |
| Outras despesas | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

TIMBRADO

| DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO | |
|---|--|
| (G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO | |
| (J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I) | |
| (K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)] | |
| (L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO | |
| (M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L) | |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 Das condições para o repasse de convênio e utilização dos recursos pela entidade:

- 1.1 Proceder à abertura de conta corrente remunerada específica e em bancos oficiais para o repasse do recurso recebido a título de convênio (1 contas para Repasse Municipal e 1 conta para Repasse Federal), se houver estrita conformidade com o plano de trabalho;
- 1.2 O pagamento somente poderá ser realizado com cheques nominais, transferências bancárias, pagamentos online, inadmissível saque para pagamento em dinheiro;
- 1.3 É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (Art. 25 LCF 101, § 2º);
- 1.4 A entidade deverá apresentar documentação (fiscal) conforme consta em cláusula pactuadas no Termo do Convênio à Unidade de Gestão e Promoção da Saúde de Jundiaí em uma pasta com cópias de todos os comprovantes de despesas, ou seja, em todas as fases de execução mensais de despesas que serão devidamente autenticados pelo agente público (carimbo: confere com o original).
- 1.5 Quando as mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras finalidades além do objeto conveniado, emitir duas NFs ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas do convênio;
- 1.6 Apresentar nas NFS, ou seja, as registradas contabilmente com Indicação no corpo dos documentos fiscais originais, inclusive em nota fiscal eletrônica o respectivo número do convênio o do órgão público contratante a que se referem, sendo que estes documentos não poderão ser utilizados mais que uma vez.
- 1.7 A conveniada deve manter em seu poder os processos com as prestações de contas ordenadas por data, de todos os gastos realizados no período de vigência, comprovando a utilização dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- 1.8 Em caso de aquisição de materiais permanentes (investimentos), emitir a relação desses equipamentos “bens móveis” e sejam comprovados em documentos fiscais, fotografias e que sejam contabilmente registrados com plaquetas de identificação no patrimônio da Entidade. Em caso de cessão de bens patrimoniais do Poder Executivo concedente/conveniente para execução do convênio, apresentar relação desses bens (móveis) adquiridos tanto com recursos do convênio e/ou quanto cedido e juntar cópia do Termo de cessão de uso rubricada pelo responsável.

- 1.9 Para calcular o custo do objeto proposto para o convênio, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de mercado fornecedor dos produtos ou serviços desejados e anexar à prestação de contas. Exemplo, custos de construção civil poderão ser obtidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI. Em resumo, são estas condições que possibilitam comprovar a economicidade dos repasses públicos às entidades do terceiro setor.
- 1.10 Sob aspectos jurídicos, econômicos e financeiros, verifica-se que os princípios norteados da Administração Pública derivam da ordem constitucional, sendo conhecidos como os de legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e a Eficiência. Observada a prevalência destes fundamentos para inter-relações com entidades do Terceiro Setor.
- 1.11 Quando saldo remanescente por conclusão, rescisão ou extinção do convênio, deverão ser devolvidos ao órgão concedente, os saldos financeiros remanescentes, provenientes dos: recursos transferidos; das receitas obtidas das aplicações financeiras; da contrapartida pactuada e não utilizada (devolução proporcional) em até 30 dias improrrogável do evento.
- 1.12 Na prestação de contas final, apresentar toda a documentação por ofício em ordem sequencial solicitado.
- 1.13 Haverá disponibilização de calendário para o representante da entidade fazer apresentações explicativas, na SMS/PMJ, da evolução da execução orçamentária abrangendo variáveis financeiras associadas às variáveis quantitativas de atendimento, buscando-se evoluir para um sistema de apropriação de custos que permita valorar o Plano de Trabalho de forma consistente. Fatores que permitirão acompanhamento e avaliação dos órgãos públicos e da sociedade sobre a otimização dos recursos e a excelência dos serviços prestados.

Anexo II

1. Entregar à Unidade de Gestão a Promoção a Saúde – Prestação de Contas, pasta com todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas separadas mensalmente:

- Anexo “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas” (atual Anexo 17), do mês de referência e entregue esta divisão;
- Extrato bancário do mês de referência;
- Extrato bancário das aplicações financeiras decorrentes;
- Planilha validada pelo responsável da conveniada, contendo: (Modelo em Anexo)
 - Categoria ou Finalidade das despesas;
 - Data de Emissão;
 - N° da NF ou n° do documento;
 - Fornecedor;
 - Data de Pagamento;
 - Valor pago.
- Cópias de todas as despesas: NF, CF, Recibos com os comprovantes de pagamentos;
- Encaminhar todas as Originais assinadas pelo responsável atestando o documento, para serem validadas pelo servidor responsável;
- Se houver necessidade, notas explicativas.

2. Para apresentação das despesas:

2.1. Apresentar no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica – o número do convênio e identificação do órgão/entidade público (a) conveniente a que se referem para serem rubricadas pelo servidor público.

2.2. Todas as despesas devem estar expressamente previstas no Plano de Trabalho;

2.3. Todas as despesas referentes ao convênio devem ser devidamente comprovadas;

2.4. Todas as notas fiscais, faturas ou recibos das despesas devem vir acompanhados com seus respectivos comprovantes bancários;

2.5. As cópias dos documentos apresentados devem ser legíveis, sem cortes, sem sobreposição de cópias, identificadas e devidamente acompanhadas dos originais;

2.6. Em caso de apresentação de cupom fiscal, deve constar o número do CNPJ da entidade conveniada e deverão vir acompanhadas de justificativa devidamente assinadas e datadas pelo responsável pela instituição, ficando sua aceitação sujeita a análise pelo Setor de Prestação Contas da Saúde;

2.7. Quando as mercadorias/serviços forem contratadas servindo a outras parcerias/convênios além do objeto conveniado, emitir NFs separadas ou uma nota fiscal, segregando despesas específicas para os convênios;

2.8. Quando em metas qualitativas/quantitativas envolverem capacitação tanto para órgão público quanto a própria entidade, sejam apresentados documentos comprobatórios do evento com presença e assinatura dos participantes.

3. Documentos fiscais para comprovação de despesa:

Para a comprovação da despesa serão aceitos os seguintes documentos fiscais:

3.1. Tratando-se de Nota Fiscal, observar:

- a) Nome da entidade;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Discriminação individualizada das mercadorias/serviços adquiridos;
- e) Sem rasuras;
- f) Data e valor.

3.2. Tratando-se de Cupom Fiscal, observar:

- a) CNPJ da entidade;
- b) Discriminação individualizada das mercadorias adquiridas;
- c) Data e valor.

3.3. Tratando-se de Recibo, observar:

- a) Nome completo do prestador;
- b) CPF, RG;
- c) Endereço;
- d) Especificação detalhada do serviço prestado;
- e) Data e assinatura;
- f) Número de inscrição na Prefeitura (ISS) ou cópia de recolhimento de ISS eventual;
- g) Recolhimento do INSS, Parte empregado, através de GPS

3.4. Tratando-se de Folha de Pagamento, observar:

- a) Competência;
- b) Nome completo dos funcionários;
- c) Cargo/Função;
- d) Valores;
- e) Memória de cálculo e comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês de competência da folha apresentada.
- f) Guia de protocolo da Previdência Social.

Salário: comprovado através de Holerite ou relatório detalhado com a descrição dos itens acima de todos os profissionais;

Aviso prévio (não indenizatório): incluindo termo de rescisão de contrato e aviso de férias.

3.5. Tratando-se de Documento Público (pagamentos de impostos e taxas):

- a) Devidamente autenticados pelo Banco

Em havendo necessidade será solicitado documento que esclareça as informações da prestação de contas daquele período.

Atenção: A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 dias após o período.

Anexo III

De acordo com a IN 02/2016 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a conveniada deverá entregar à Unidade de Gestão a Promoção a Saúde – Prestação de Contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, sob a pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros do MUNICÍPIO, os seguintes documentos:

I - Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação; (Prefeitura)

II - Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivos períodos de atuação; (Prefeitura)

III - Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio; (Conveniada)

IV - Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições; (Prefeitura)

V - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada; (Conveniada)

VI - Relatório governamental da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto na alínea “c”, inciso I, do art. 137 desta Seção; (Prefeitura)

VII - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17; (Conveniada)

VIII - Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento; (Conveniada)

IX - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras; (Conveniada)

X - Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior; (Conveniada)

XI - Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício; (Conveniada)

XII - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XIII - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; (Conveniada)

XIV - Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados; (Conveniada)

XV - Parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 189 destas Instruções; (Prefeitura)

XVI - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Conveniada)

XVII - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. (Conveniada)

XVIII Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Conveniada)

XIX Cópia do Estatuto Social registrado da entidade conveniada; (Conveniada)

XX Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada;

Informar a composição do Conselho Fiscal durante o ano; (Conveniada)

XXI -. Fornecer cópia do Parecer do Conselho Fiscal, analisando a prestação de contas do exercício; (Conveniada)

XXII. Apresentar cópias do (s) parecer (es) emitidos pelo (s) Conselho (s) da entidade sobre as contas do exercício; (Conveniada)

XXIII- Certidões “via internet” referentes a encargos (INSS, FGTS e PIS/PASEP); (Conveniada)



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas

PROJETO

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

Jundiaí, 25 de setembro de 2017.



1. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE

O Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool E Drogas - CEAD é uma associação civil, de direito privado, sem finalidades econômicas ou lucrativas, de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social em sentido amplo, criado em janeiro de 1999. O objetivo fundamental do CEAD, desde sua criação, é oferecer à comunidade de Jundiaí e região, uma ação especializada na área de Saúde Mental integrando-se à rede de recursos já existentes, atingindo uma população sem condições de acesso a tratamento especializado devido ao seu alto custo.

Com a criação desta entidade em 1999, a cidade de Jundiaí passou a ter um serviço especializado na área de álcool e drogas voltados para tratamento, prevenção, estudo, pesquisa e capacitação.

2. INTRODUÇÃO

Este projeto é fundamentado nas portarias GM/MS 106/2000, 3088/2011 e 3090/2011.

Os Serviços Residenciais Terapêuticos são “pontos de atenção” que integram a chamada “Rede de Atenção Psicossocial” (RAPS) para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e/ou outras drogas no Sistema Único de Saúde (SUS). Constituem um dos eixos da RAPS como estratégia de desinstitucionalização na medida em que visa interromper o cuidado asilar das pessoas internadas nos hospitais psiquiátricos por um período maior que dois anos. São unidades residenciais cuja missão é quitar uma dívida histórica que o Brasil possui com os usuários de saúde mental que, por longo período, receberam como única oferta a internação nos manicômios brasileiros.

Sabe-se que as pessoas longamente internadas nos hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia vivenciam importante prejuízo, dentre eles, o comprometimento dos vínculos comunitários e familiares. Além disso, experimentos demonstraram a ocorrência de fenômenos indesejáveis resultantes de processos de confinamento dos

2



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas

indivíduos, como, por exemplo, a experiência de aprisionamento de Stanford. As Residências Terapêuticas visam reestabelecer, na medida do possível, a convivência em comunidade das pessoas que viveram por mais de dois anos ininterruptos em hospitais psiquiátricos. Também possuem a importante missão de resgatar possíveis vínculos familiares perdidos em consequência do tempo de asilamento. Trata-se, portanto, de uma estratégia de cuidado que desconstrói a ideia de loucura como sinônimo de aprisionamento e periculosidade, visto que investe na convivência em comunidade e circulação dos usuários no espaço da cidade.

As Residências Terapêuticas dependem de uma rede extra-hospitalar, com serviços de Saúde Mental estando, necessariamente, vinculado a um serviço de referência, que pode ser um CAPS, um serviço ambulatorial de saúde mental ou a uma equipe de saúde da família com apoio matricial em saúde mental.

Existem duas modalidades de SRT, definidas pela necessidade específica dos moradores que acolherão. Neste caso, a modalidade TIPO I destina-se a um máximo de oito (08) pessoas com transtorno mental, mas sem importante nível de dependência. A modalidade TIPO II acolhe um máximo de dez (10) moradores e destina-se a pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência e necessidade de cuidados permanentes.

As Residências Terapêuticas não devem contar com qualquer identificação (placa, faixa, ou qualquer outra inscrição institucional) que comprometa a caracterização desta unidade como local de moradia. É orientada para se constituir como local que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania do sujeito, investindo no estabelecimento de laços afetivos entre seus moradores e a comunidade local, bem como na reconstrução das referências familiares.

O SRT prevê, em seu projeto terapêutico institucional, que a equipe local e as equipes dos demais equipamentos de saúde que apoiam o cuidado aos moradores auxiliem na construção de habilidades para a vida diária referente ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e inserção social na rede existente. O equipamento de saúde mental ao qual o SRT está vinculado dará suporte técnico profissional de acordo com as necessidades detectadas no conjunto de moradores que compõem aquela casa.



3. OBJETIVO

A implantação de 2 (dois) Serviços Residencial Terapêutico que devolverão ações de acompanhamento de moradores das SRT's no campo da desinstitucionalização e da reabilitação psicossocial, com foco no resgate cuidadoso das dimensões do morar, propiciando a construção de um espaço promotor de autonomia e ressignificação cotidiana. Devem oportunizar vivências de escolhas, protagonismo na caracterização dos espaços, resgate da convivência comunitária e reinserção social (trabalho, lazer, educação entre outros), sempre de forma articulada a rede de saúde do território.

4. PÚBLICO ALVO

Acolher pessoas com internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia que possuem um grau maior de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente.

5. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS TIPO II

Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente.

Este tipo de SRT deve acolher no máximo 10 (dez) moradores, não podendo exceder este número. O encaminhamento de moradores para SRTs tipo II deve ser previsto no projeto terapêutico elaborado por ocasião do processo de desospitalização, focando na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para vida diária referente ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, forma de comunicação e aumento das condições para



estabelecimentos de vínculos afetivos, como consequente inserção deles na rede social existente.

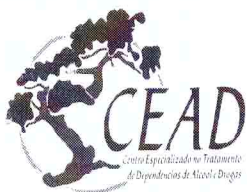
O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na portaria 106/GM/MS, 2000, levando em consideração adequações/adaptações no espaço físico que melhor atendam as necessidades dos moradores.

6. ESPECIFICIDADE DO TRABALHO NO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

As Residências Terapêuticas são dispositivos de moradias, que junto aos CAPS-ordenadores do tratamento e gestores territoriais das SRTs, constituem a rede extra hospitalar substitutiva à internação psiquiátrica de longa duração no âmbito do SUS. Configuram-se como casas inseridas na comunidade, destinados aos portadores de transtornos mentais, egressos de internação psiquiátrica de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares que viabilizem sua inserção social.

As equipes das SRTs estarão vinculadas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do seu território de referência e desenvolverão o trabalho cotidiano de acordo com o nível de complexidade do cuidado demandado pelo Serviço Residencial Terapêutico. Terão como função primordial o acompanhamento terapêutico no contexto de morar e de sua interface com a cidade, a criação de condições para o estabelecimento, fortalecimento e/ou ampliação dos recursos sociais, comunitários, de saúde, de trabalho e de lazer para o projeto de reabilitação psicossocial dos moradores.

O Serviço Residencial Terapêutico configura-se como um serviço público, de hábitos e ambiência essencialmente privado (uma casa), não se trata de um local de tratamento, ainda que constitua um recurso fundamental para o projeto terapêutico do paciente.



7. RECURSOS HUMANOS

Considerando a alta complexidade do Serviço Residencial Terapêutico tipo II, verifica-se que a assistência prestada aos moradores de SRT tipo II exige não somente um maior número de funcionários na escala de trabalho, já que a cobertura é de 24hrs, mas também maior diversidade de profissionais atuando devido a dinâmica de trabalho diferenciada: moradores com complexidades clínicas, comorbidades, administração de medicações diferenciadas, dietas específicas, acompanhamento e assistência as atividades de vida diária e de vida prática limpeza e organização da casa.

Dimensionamento da Equipe para dois Serviços Residenciais Terapêuticos Tipo II:

| RECURSOS HUMANOS | |
|-------------------------------|-----------|
| PROFISSIONAIS | QT. |
| Cuidador diurno | 4 |
| Cuidador noturno | 8 |
| Cuidador (Férias e Folgas) | 2 |
| Tecnico de Enfermagem diurno | 4 |
| Coordenador Geral | 2 |
| Total de Profissionais | 20 |

8. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO SRT

8.1. Coordenador de SRT

a) *Perfil profissional:* Profissional de nível superior com formação na área de saúde e clara aptidão técnica para a saúde mental. É importante ter experiência em processos de desinstitucionalização, preferencialmente com experiência prévia de coordenação de SRT, e grande conhecimento sobre SUS e Reforma Psiquiátrica;

b) *Atribuições do Coordenador de SRT:*

I. Apoiar os cuidadores terapêuticos durante as 24 horas de funcionamento do serviço através da disponibilização de telefone móvel institucional;



II. Oferecer subsídios técnicos e orientar os cuidadores terapêuticos no cuidado aos moradores evitando condutas que reforcem o caráter asilar na rotina da Residência Terapêutica;

III. Articular recursos na rede de saúde (CAPS, UBS, NASF, CEO, Ambulatórios de Especialidades, Rede de Urgência/Emergência e Rede Hospitalar) e de outros setores da comunidade (CRAS, CREAS, e demais equipamentos) de acordo com as necessidades apresentadas por cada morador;

IV. Apoiar os moradores no gerenciamento dos benefícios sociais realizando o registro em documentos para demonstração e garantia de transparência dessa relação;

V. Conduzir e participar de reuniões comunitárias, com os serviços de saúde e intersetoriais e assembleias de moradores para organização das rotinas da casa e manejo de conflitos;

8.2. Cuidador Terapêutico

a) Perfil profissional: Necessário ter ensino médio completo e aptidão para cuidar de pessoas de diferentes idades com quadros importantes de limitação física e mental. É necessário ser paciente, disponível para executar cuidados de higiene e apoiar atividades conforme descrito abaixo. É importante ter como norteador das ações de trabalho o estímulo à independência e respeito à autonomia dos moradores do SRT.

b) Atribuições do Cuidador Terapêutico:

I. Estimular e respeitar a independência e autonomia dos moradores do SRT. Isso pressupõe atenção aos Projetos Terapêuticos Singulares estabelecidos pelo CAPS de referência;

II. Auxiliar os moradores em suas atividades de vida diária, tais como manutenção da casa, supervisão da alimentação, acompanhamento dos moradores que necessitam de maior atenção em caminhadas no entorno do bairro para lazer, apoio à realização de compras mensais, passeios e outros destinos descritos no Projeto Terapêutico Singular de cada morador do SRT;

III. Será necessário desempenhar atribuições que vão muito além da sua formação inicial, tais como: auxiliar em tarefas domésticas, ajudar no pagamento de contas, na administração do próprio dinheiro etc., requerendo dos trabalhadores o desenvolvimento de novas formas de cuidar.

Assim, o cuidador assume importância vital, pois é o responsável pela montagem de um acompanhamento diário da vida dos pacientes. Com efeito, procura-se agregar entre os cuidadores tanto o perfil que possa operar mais no território, na gestão dos casos junto aos acompanhantes terapêuticos, quanto o perfil mais adequado à função doméstica, de organização e gestão da casa, do cotidiano, de



exploração dos recursos locais junto aos moradores, ainda que possam compartilhar ações em comum.

OBSERVAÇÃO: É requisito fundamental para assunção ao cargo de cuidador terapêutico, o profissional passar por uma semana de integração estabelecida pela Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas da SMS de Jundiaí, onde conhecerá os equipamentos da rede de saúde e receberá noções básicas sobre SUS, SUAS e Reforma Psiquiátrica.

8.3. Técnico de Enfermagem

a) *Perfil profissional:* Necessário ter Curso Técnico de Enfermagem completo e possuir clara aptidão técnica para o campo da saúde mental. É recomendado ter experiência em algum dos equipamentos componentes da RAPS;

b) *Atribuições do Técnico de Enfermagem:*

I. Os técnicos de enfermagem, nestes dispositivos de moradias, se destinam à situação que requeiram intervenções técnicas cotidianas, exclusivas e prioritárias, estando nestes casos, exercendo suas funções sob a orientação do enfermeiro do CAPS de referência. Este profissional se inclui na modalidade de Residência Terapêutica caracterizada como tipo II ou de alta complexidade, conforme portaria 3.090/2011;

II. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e singularizada aos moradores, assim como colaborar nas atividades de reabilitação psicossocial desenvolvidas pelo equipamento;

III. Auxiliar nas atividades de vida diária dos moradores (higiene, alimentação, organização), de acordo com suas necessidades singulares, sempre buscando promover sua autonomia;

IV. Auxiliar no manejo às eventuais situações de crise, com suporte das demais equipes de saúde de referência, quando necessário;

V. Acompanhar os moradores, na medida de suas necessidades singulares, nas atividades externas ao equipamento (passeios, compras, atividades esportivas, acompanhamento em saúde, etc.);

VI. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, preferencialmente sob supervisão do enfermeiro (enfermeiro do CAPS de referência);

VII. Conferir e separar as medicações de rotina de acordo com a prescrição médica e administrar nos períodos prescritos;



VIII. Auxiliar no preparo de exames clínicos e acompanhamento às consultas de rotina;

OBSERVAÇÃO: É requisito fundamental para assunção ao cargo de técnico de enfermagem, o profissional passar por uma semana de integração estabelecida pela Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas da SMS de Jundiaí, onde conhecerá os equipamentos da rede de saúde e receberá noções básicas sobre SUS, SUAS e Reforma Psiquiátrica.

9. ESTRATÉGIAS DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Fechar leitos constitui-se numa tarefa necessária e urgente. O cuidado em Saúde Mental se torna mais eficaz quando se respeitam os vínculos estabelecidos pelos usuários com seu entorno, quando considera as relações da vida no território onde sujeitos adoecem, mas onde também podem construir estratégias para produzir saúde.

A desinstitucionalização, um dos alicerces da política pública de saúde mental em nosso país, deve compreender também uma série de outras ações necessárias para evitar a desospitalização.

Diante disso consideramos de fundamental importância à formação e capacitação inicial e continua dos trabalhadores que estarão diretamente envolvidos neste processo, além da garantia de uma equipe de desinstitucionalização constituída por profissionais do Caps, da residência e da atenção básica, garantindo assim que esse processo seja realizado de forma cuidadosa.

10. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Para viabilizar a proposta de implantação das Residências Terapêuticas, será necessário o cumprimento de uma série de estratégias prévias, visando preparar as equipes que atuarão junto aos SRT.



10.1. Etapas de Introdução dos moradores já avaliados nos SRT:

a) Reunião da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas com as UBS da região onde o equipamento será implantado, com os seguintes objetivos:

- I. Construir um cronograma de avaliação clínica dos moradores, visto que grande parte deles possui quadros crônicos de saúde como hipertensão, diabetes e limitações físicas incapacitantes;
- II. Esclarecer aspectos sobre o funcionamento de um SRT, conscientizando a equipe de que não se trata de um serviço de saúde, mas de um local de moradia de pessoas que ficaram asiladas durante boa parte da sua vida;
- III. Aproximar cuidadores terapêuticos, coordenador do SRT e equipe da UBS/NASF visando garantir a integralidade do cuidado.

b) Reunião dos moradores com os acompanhantes terapêuticos e coordenador do SRT com a introdução de um espaço coletivo de frequência semanal com os seguintes objetivos:

- I. favorecer a socialização do grupo de moradores com a nova comunidade onde vivem, ampliando seu repertório afetivo e comportamental;
- II. definir a organização da rotina da casa, organizando itens como convivência, relações pessoais, uso do espaço comum e do espaço privado de cada morador, uso dos objetos comuns e objetos pessoais;
- III. construir estratégias que visem superar as dificuldades cotidianas e avançar na socialização e circulação no espaço da comunidade.

c) Reunião quinzenal dos acompanhantes terapêuticos com a equipe do CAPS que referência o SRT para desenho e revisão periódica do Projeto Terapêutico Singular de cada morador.

11. PROPOSTA DE PROJETO TERAPÊUTICO PARA O SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT)

O Projeto Terapêutico dos SRTs tem como objetivo principal promover ações na reabilitação psicossocial dos moradores, garantindo a assistência no cuidado da vida cotidiana em todas as suas dimensões.

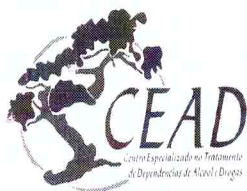


Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas

Visando ilustrar a esfera de cuidados que compõe os objetivos do Serviço Residencial Terapêutico, será apresentada uma tabela contendo as principais ações desenvolvidas pelos profissionais do SRT e demais profissionais da rede municipal da saúde e outros setores, junto aos seus moradores.

| ATIVIDADE | DESENVOLVIDO POR | FREQUÊNCIA | OBSERVAÇÕES |
|---|--|--|--|
| Acompanhamento e cuidado na realização das atividades da vida diária de cada morador, ou seja, cuidado individualizado em todas as ações da vida cotidiana. | Cuidadores, técnicos de enfermagem, e também Rede Psicossocial, Rede de Atenção Básica, além da coordenação do Serviço Residencial Terapêutico que acompanha diariamente o Serviço e direciona as prioridades de cuidados de acordo com as necessidades de cada morador. | Diária e constante. | |
| Estímulo para o desenvolvimento da autonomia e incentivo para a realização com uma maior independência para as atividades da vida diárias de cada morador | Cuidadores, técnicos de enfermagem e a Coordenação do Serviço Residencial que através de um cuidado especializado proporcionarão uma maior participação dos moradores no seu auto cuidado. | Diária e constante. | |
| Promover a apropriação do espaço de moradia desses moradores como sendo sua CASA. Resgate das suas opiniões e participação ativa para as tomadas de decisão de cada morador, respeitando suas histórias e suas condições atuais | Cuidadores, técnicos de enfermagem e toda equipe de cuidado envolvida. | Diária e constante. | |
| Apropriação do território para a inclusão dos moradores em programas de saúde do município, garantindo assistência integral a cada morador: atenção básica, atenção especializada e programas específicos que contemplem as demandas que esses moradores possam ter (programa da saúde da família, saúde da mulher, saúde bucal, doenças crônicas, rede de atenção à saúde mental, reabilitação motora e neurológica entre outros cuidados que sejam necessários de acordo com cada demanda. | Coordenação das SRTs, cuidadores, técnicos de enfermagem, equipe do território, equipe dos CAPS de Referência, Secretaria de Cultura, Lazer e Esportes, Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família, entre outras possibilidades de contato e envolvimento de novas equipes de acordo com cada situação específica. | Diária e constante. | |
| Aproximação das pessoas que apresentam referências familiares ou referências de locais na cidade de Jundiaí, promovendo novos encontros e novas formas de convívio e resgate dos contatos que podem fazer sentido para os moradores. | Cuidadores, técnicos de enfermagem e coordenação do Serviço Residencial Terapêutico e demais rede de apoio acionadas de acordo com a demanda. | Sempre que possível. | |
| Regularização dos documentos de identificação de cada morador, garantindo sua legitimidade de direitos enquanto cidadãos. | Coordenação do Serviço Residencial Terapêutico junto com a Assessoria Jurídica da Promoção de Saúde do Município de Jundiaí. | Essa ação deverá ser intensificada e priorizada nos primeiros 06 meses, garantindo a regularização completa dos documentos de identificação que permitirão acesso aos programas de assistência ao cidadão. | Ainda existem moradores que estão sendo encaminhados para os Serviços Residências Terapêuticas sem nenhum tipo de documento de identificação |



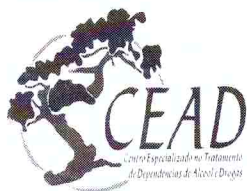


Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas

| | | |
|---|--|--|
| Parceria junto ao Ministério Público para promover a regulação dos benefícios previdenciários, garantindo a integralidade no acesso aos direitos desses recursos aos moradores dos Serviços Residências Terapêuticas, serão contemplados: o BPC-Benefícios de Prestação Continuada e o PVC-Programa de Volta para a Casa. | Coordenação das Residências Terapêuticas, gestores do CEAD e Coordenação de Saúde Mental, além da Promotoria Pública para a nomeação de curadores e regulação de benefícios suspensos por irregularidades. | Ação que deverá ser intensificada nos primeiros 06 meses, sendo feita em paralelo com a regulação dos documentos de identificação. |
| Elaboração de relatórios individualizados de cada morador, ilustrando os cuidados e ações desenvolvidas no território de cada morador. | Cuidador, técnico de enfermagem e coordenação do Serviço Residencial Terapêutico | 1 vez ao Mês para a apresentação das ações desenvolvidas com cada morador. |
| Representação em reuniões em toda rede de cuidados que envolvam a assistência aos moradores das Residências Terapêuticas. | Coordenação das Residências Terapêuticas, cuidadores ou técnico de enfermagem. Se necessário a presença dos gestores do CEAD. | Mínima 1 x ao mês e sempre que necessário. |

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar as atividades pactuadas, de acordo com o estipulado no presente Plano de Trabalho, e em conformidade com as orientações e diretrizes técnicas fixadas em conjunto com a Coordenação de Saúde Mental do Município;
- Apresentar mensalmente à Coordenação de Saúde Mental, responsável pelo acompanhamento dos serviços, relatório individual das atividades de cada morador;
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os moradores;
- Prestar os serviços nas moradias na modalidade Serviço Residencial Terapêutico tipo II durante 24 horas, 7 dias por semana;
- Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde (Pronto Atendimento, Pronto Socorro), deverá ser feita pelo cuidador/profissional da Instituição contratada em serviço, no momento da ocorrência;
- Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento da equipe, para atendimento humanizado;
- Disponibilização de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos necessários para equipar a casa;



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas

- h) Realizar, sempre que necessário, manutenção predial e /ou reparos na rede elétrica, hidráulica, de internet e telefonia, pintura de paredes, troca de lâmpadas, conserto ou substituição de móveis e/ou eletrodomésticos, etc., nas moradias;
- i) Garantir a limpeza adequada das Moradias;
- j) Contratação de serviços de prestação continuados de concessionárias (Água, luz, telefone);
- k) Reposição, quando necessário de artigos de copa/cozinha, cama, mesa e banho;
- l) Fornecimento de no mínimo 4 (quatro) refeições por dia (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar);
- m) Garantir transporte para outras necessidades que se fizerem necessárias (Cartório, Poupatempo, etc.);
- n) Implantação de Conselho Gestor nas Residências Terapêuticas em caráter permanente e deliberativo, sempre respeitando a composição do Conselho Gestor entre representantes dos moradores, de trabalhadores da Entidade, e administração;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE

- a) Garantir os recursos financeiros necessários para a execução do Objeto do Convênio, assegurando o repasse dos recursos a ele destinado;
- b) Por meio da Coordenação de Saúde Mental, orientar, acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho;
- c) Garantir o transporte para o deslocamento dos moradores e do seu acompanhante (cuidador ou supervisor) quando necessário e por necessidades de saúde (realização de exames em serviço da rede especializada, consultas, etc.);
- d) Fornecer medicamentos quando necessário aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico conforme Relação Municipal de Medicamentos.



14. METAS QUANTITATIVAS

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO | INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--|---|-----------|
| ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TERAPÊUTICO DOS MORADORES, JUNTO COM A EQUIPE DO CAPS DE REFERÊNCIA | REALIZAR REUNIÃO DE EQUIPES (SRT E CAPS) PARA A DISCUSSÃO DAS PRÁTICAS E CONSTRUÇÃO / AVALIAÇÃO DE PROJETOS TERAPÊUTICOS SINGULARES | LISTA DE PRESENÇA MENSAL CONFIRMANDO A PARTICIPAÇÃO | 1 |
| RELATÓRIO INDIVIDUAL DE CADA MORADOR | APRESENTAR RELATÓRIO INDIVIDUAL DE CADA MORADOR COM AS AÇÕES INTERNAS | RELATÓRIO MENSAL DE CADA MORADOR | 1 |
| PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL | PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DE GERENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - CONFORME CRONOGRAMA DA GESTÃO | LISTA DE PRESENÇA MENSAL CONFIRMANDO A PARTICIPAÇÃO | 1 |
| MANTER EQUIPE DE PROFISSIONAIS MÍNIMA EM CADA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA IMPLANTADA | QT. PROFISSIONAIS POR RESIDÊNCIA 2 Cuidadores diurno 4 Cuidadores noturno 1 Cuidador (Férias e Folgas) 2 Tecnicos de Enfermagem diurno 1 Coordenador Geral 10 Total de Profissionais | LISTA NOMINAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS | 1 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO | | | 4 |

15. METAS QUALITATIVAS

| PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO | META MÍNIMA MENSAL | INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|--------------------|---|-----------|
| REALIZAR EM CONJUNTO COM O CAPS DE REFERÊNCIA AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTER SETORIAIS. | ESTRATÉGIAS QUE PROMOVAM A ARTICULAÇÃO COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, JUSTIÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E OUTROS, ASSIM COMO COM OS RECURSOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NO TERRITÓRIO. | 4 AÇÕES | RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | 1 |
| REALIZAR EM CONJUNTO COM O CAPS DE REFERÊNCIA AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. | ATIVIDADES QUE FOMENTEM A PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E DA REDE, COMO ASSEMBLEIAS DE SERVIÇOS, PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS, A APROPRIAÇÃO E A DEFESA DE DIREITOS, E A CRIAÇÃO DE FORMAS ASSOCIATIVAS DE ORGANIZAÇÃO. | 1 AÇÃO | RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | 1 |
| REALIZAR EM CONJUNTO COM O CAPS DE REFERÊNCIA AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL. | AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE USUÁRIOS, MEDIANTE A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS ARTICULADAS COM OS RECURSOS DO TERRITÓRIO NOS CAMPOS DO TRABALHO/ECONOMIA SOLIDÁRIA, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS, QUE GARANTAM O EXERCÍCIO DE DIREITOS DE CIDADANIA, VISANDO À PRODUÇÃO DE NOVAS POSSIBILIDADES PARA PROJETOS DE VIDA. | 10 AÇÕES | RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | 1 |
| REALIZAR EM CONJUNTO COM O CAPS DE REFERÊNCIA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO CAMPO DA PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE | ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS EM CENÁRIOS DA VIDA COTIDIANA: CASA, TRABALHO, INICIATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA, EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS, CONTEXTOS FAMILIARES, SOCIAIS E NO TERRITÓRIO, COM A MEDIAÇÃO DE RELAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS CAMPOS DE NEGOCIAÇÃO E DE DIÁLOGO QUE GARANTAM E PROPICIEM A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, A AMPLIAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUA AUTONOMIA. | 10 AÇÕES | RELATÓRIO MENSAL COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | 1 |
| | | | TOTAL DE PONTUAÇÃO | 4 |

16. MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

A locação dos imóveis para a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos deve considerar as necessidades de saúde dos moradores, devendo o imóvel contar com, no mínimo, 200m² de área construída, e área externa para deambulação dos usuários. Os imóveis também deverão ser térreos, facilitando assim a acessibilidade, o respeito às diferentes limitações físicas, conforto e a segurança de cada morador.

a) Detalhes da Infraestrutura:

| AMBIENTE | QUANTIFICAÇÃO | DIMENSÃO |
|---|-------------------------|--|
| Sala de Estar e TV | 1 | Que acomodem a todos os moradores da Residência. |
| Copa e Cozinha | 1 | |
| Dormitórios | Mínimo de 3 dormitórios | Mínimo de 9m ² por dormitório. |
| Área de Serviço | 1 | |
| Sanitários | 2 | Sendo que pelo menos 1 sanitário deve ser adaptado para os moradores que apresentam limitações para deambulação. |
| Acomodação para a equipe de profissionais | 1 | Espaço para a equipe dos profissionais se alimentarem durante o período de descanso intrajornada, com a disposição também de 1 sanitário privativo aos mesmos. |





b) Localização

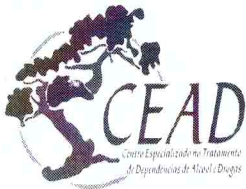
A implantação das Residências Terapêuticas deve considerar que o imóvel esteja nas imediações dos CAPS de referência a que estejam vinculadas, ou seja, próximo ao CAPS III “Sem Fronteiras” e ao CAPS II.

17. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS

O orçamento apresentado no Anexo I refere-se à manutenção e gerenciamento de 2 (dois) Serviços Residências Terapêuticas, e não contempla o custo de implantação e adequação de espaço físico.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês. A avaliação referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS conforme critério de apuração definido no plano de trabalho se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, será feita pela comissão técnica de avaliação que emitirá relatório de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, bem como da taxa de ocupação. O pagamento mensal para a Entidade seguirá critérios de execução por taxa de ocupação, conforme quadro abaixo:



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas

| Nº DE MORADORES | VALOR TOTAL |
|-----------------|---------------|
| 20 | R\$ 98.930,10 |
| 19 | R\$ 98.470,10 |
| 18 | R\$ 98.010,10 |
| 17 | R\$ 97.450,10 |
| 16 | R\$ 97.090,10 |
| 15 | R\$ 96.530,10 |
| 14 | R\$ 96.070,10 |
| 13 | R\$ 95.610,10 |
| 12 | R\$ 95.150,10 |
| 11 | R\$ 94.690,10 |

Obs.: Na eventualidade de acolhimento **de até 10 moradores**, por um período superior a 3 (três) meses, o convênio deverá passar por repactuação, passando a ser considerado o valor para gestão de 01 (um SRT).

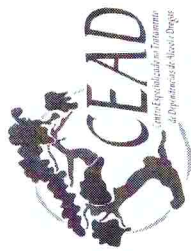
A variação do Cronograma de Desembolso é referente somente às despesas variáveis: Alimentação; Água; Energia; Material de Limpeza/Descartável; Higiene Pessoal; Alimentação; e Medicamentos.

19. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ESTAPAS E FASES PROGRAMADAS

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano de Trabalho a vigência de 60 meses com início a partir da assinatura do convênio. (Anexo II)

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

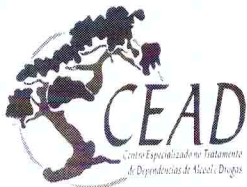
O cronograma de desembolso abaixo é uma estimativa, para manutenção e gerenciamento de 2 (dois) Serviços Residenciais Terapêuticos, observando que passará a funcionar, após o recebimento do Recurso de Adequação.



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Alcool e Drogas


| Cronograma de Desembolso | 1º Trimestre | | | 2º Trimestre | | | 3º Trimestre | | | 4º Trimestre | | |
|----------------------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------|------------------|------------------|
| | mês 1 | mês 2 | mês 3 | mês 4 | mês 5 | mês 6 | mês 7 | mês 8 | mês 9 | mês 10 | mês 11 | mês 12 |
| Quantidade de Moradores | - | 15 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Adequações | 79.330,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Funcionamento SRT | 86.950,10 | 96.530,10 | 96.530,10 | 97.090,10 | 97.450,10 | 98.010,10 | 98.470,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO | 166.280,10 | 96.530,10 | 96.530,10 | 97.090,10 | 97.450,10 | 98.010,10 | 98.470,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| Cronograma de Desembolso | 1º Trimestre | | | 2º Trimestre | | | 3º Trimestre | | | 4º Trimestre | | |
| | mês 13 | mês 14 | mês 15 | mês 16 | mês 17 | mês 18 | mês 19 | mês 20 | mês 21 | mês 22 | mês 23 | mês 24 |
| Quantidade de Moradores | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Funcionamento SRT | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| Cronograma de Desembolso | 1º Trimestre | | | 2º Trimestre | | | 3º Trimestre | | | 4º Trimestre | | |
| | mês 25 | mês 26 | mês 27 | mês 28 | mês 29 | mês 30 | mês 31 | mês 32 | mês 33 | mês 34 | mês 35 | mês 36 |
| Quantidade de Moradores | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Funcionamento SRT | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| Cronograma de Desembolso | 1º Trimestre | | | 2º Trimestre | | | 3º Trimestre | | | 4º Trimestre | | |
| | mês 37 | mês 38 | mês 39 | mês 40 | mês 41 | mês 42 | mês 43 | mês 44 | mês 45 | mês 46 | mês 47 | mês 48 |
| Quantidade de Moradores | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Funcionamento SRT | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| Cronograma de Desembolso | 1º Trimestre | | | 2º Trimestre | | | 3º Trimestre | | | 4º Trimestre | | |
| | mês 49 | mês 50 | mês 51 | mês 52 | mês 53 | mês 54 | mês 55 | mês 56 | mês 57 | mês 58 | mês 59 | mês 60 |
| Quantidade de Moradores | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Funcionamento SRT | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |
| VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 | 98.930,10 |

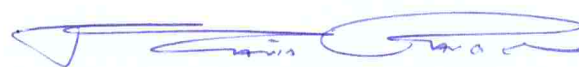
OBS: O cronograma de desembolso acima refere-se a implantação de 2 (dois) Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II com capacidade para acolher 20 moradores, sendo 10 por cada casa. Entretanto Jundiá tem previsão inicial de acolher 15 moradores institucionalizados por um longo período no Polo Manicomial de Sorocaba, local que desde 2013 vivenciam importante processo de desinstitucionalização. Desta forma a Coordenação de Saúde Mental deverá realizar toda a articulação necessária para a utilização da capacidade máxima das residências.

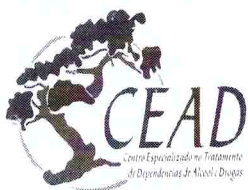


21. ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS RESIDÊNCIAS

Para a realização das compras de materiais e compra de equipamentos da relação apresentado no Anexo III, a Entidade (Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas – CEAD) obedecerá às normas, rotinas e critérios descritos no Regulamento de Compras.


Renata Jorge do Lago
Presidente da Diretoria


Flávia Rangel do Nascimento
Tesoureira da Diretoria



ANEXO I



Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas

SRT II Proposta de Manutenção e Gerenciamento Custo para 2 Residências

| Qt. | Profissional | C.H. Semanal | Salário Nominal | 1º Mês (Fase Implantação) | | |
|-------------------------|------------------------------|--------------|-----------------|---|---|---|
| | | | | 20 Atendidos | 15 Atendidos | |
| RECURSOS HUMANOS - FIXO | | | | Salário+Encargos+Benefícios + Provisões TOTAL | Salário+Encargos+Benefícios + Provisões TOTAL | Salário+Encargos+Benefícios + Provisões TOTAL |
| 4 | Cuidador diurno | 36 | 1.591,40 | R\$ 12.075,52 | R\$ 12.075,52 | R\$ 12.075,52 |
| 8 | Cuidador noturno | 36 | 1.946,60 | R\$ 28.641,16 | R\$ 28.641,16 | R\$ 28.641,16 |
| 2 | Cuidador (Férias e Folgas) | 36 | 1.946,60 | R\$ 7.160,29 | R\$ 7.160,29 | R\$ 7.160,29 |
| 4 | Tecnico de Enfermagem diurno | 36 | 2.131,40 | R\$ 15.488,62 | R\$ 15.488,62 | R\$ 15.488,62 |
| 1 | Coordenador Geral * | 40 | 5.947,41 | R\$ 9.914,52 | R\$ 9.914,52 | R\$ 9.914,52 |
| | | | | R\$ 73.280,10 | R\$ 73.280,10 | R\$ 73.280,10 |

*ou 2 Coordenadoras de 20h cada.

| SERVIÇOS / ESTRUTURA - FIXO | | | |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Tipo da Despesa - Estrutura | MENSAL | | |
| | Aluguel | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| IPTU | R\$ 370,00 | R\$ 370,00 | R\$ 370,00 |
| Seguro Predial | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| Manutenção Predial | R\$ - | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| Material EPI | R\$ - | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| Internet/TV a Cabo/Telefone | R\$ - | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| Copa/Cozinha/Gás/Utensílios | R\$ - | R\$ 340,00 | R\$ 340,00 |
| Material de Escritório | R\$ - | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| Material de Informática | R\$ - | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| Manutenção de Equipamentos | R\$ - | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Faxineira/Diarista | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| Transportes - Taxi | R\$ - | R\$ 400,00 | R\$ 300,00 |
| | R\$ 11.170,00 | R\$ 14.650,00 | R\$ 14.550,00 |

| Tipo da Despesa: ADMINISTRAÇÃO | MENSAL | | |
|---|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| | Contabilidade +prestação de contas | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| Folha de pagamento + Departamento Pessoal | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| Contribuição Sindical (Patronal) | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| Seguro de Vida em Grupo | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 |
| Exame Clinico Admissional / Demissional | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 |
| | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |

| | | | |
|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| CUSTO FIXO SRT | R\$ 86.250,10 | R\$ 89.730,10 | R\$ 89.630,10 |
|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

| SERVIÇOS / ESTRUTURA - VARIÁVEL | | | |
|---------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| Tipo da Despesa - Estrutura | MENSAL | | |
| | Água | R\$ 250,00 | R\$ 700,00 |
| Energia | R\$ 300,00 | R\$ 700,00 | R\$ 525,00 |
| Material de Limpeza/Descartável | R\$ 150,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 750,00 |
| Higiene Pessoal | | R\$ 500,00 | R\$ 375,00 |
| Alimentação | | R\$ 6.000,00 | R\$ 4.500,00 |
| Medicamentos | | R\$ 300,00 | R\$ 225,00 |
| | R\$ 700,00 | R\$ 9.200,00 | R\$ 6.900,00 |

| | | | |
|---------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| CUSTO VARIÁVEL SRT | R\$ 700,00 | R\$ 9.200,00 | R\$ 6.900,00 |
|---------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|

| | | | |
|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| TOTAL SRT | R\$ 86.950,10 | R\$ 98.930,10 | R\$ 96.530,10 |
|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|



ANEXO II



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o LAR ANALIA FRANCO
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.969.492/0001-04
PRESIDENTE: Valdete Gilioli do Amaral - CPF nº 133.562.678-68
PROCESSO: nº 32.572-2/2017
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes de 11 a 14 anos no Projeto Convivendo e Aprendendo, 30 famílias no Projeto de Inclusão Produtiva e 80 adultos Intergeracionais
NOTAS DE EMPENHOS: nº 2.471, de 29/01/2018 e nº 2.472 de 29/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 55.492,82 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses), contados de acordo com o art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 31.01.2018

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA DA CRIANÇA NOSSO SENHORA DO DESTERRO
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.981.687/0001-61
PRESIDENTE: Ir, Alcinda Primon - CPF nº 210.443.008-92
PROCESSO: nº 32.571-4/2017
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 172 crianças na faixa etária de 4 a 12 anos.
NOTAS DE EMPENHOS: nº 2.459, de 29/01/2018 e nº 2.460, de 29/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 31.450,70 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses), contados de acordo com o art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 31.01.2018

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.956.440/0001-95
PRESIDENTE: Wagner Vieira Chachá - CPF nº 002.322.268-90
PROCESSO: nº 32.575-5/2017
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para portadores de deficiência intelectual e suas famílias em grupos (grupo bimestral com 33 familiares, grupos semanais para 15 famílias de frequentadores de diversos programas, grupos semanais para 33 usuários)
NOTA DE EMPENHO: nº 2.477, de 29/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 14.558,87 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses), contados de acordo com o art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 31.01.2018

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA - AMARATI
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 51.910.578/0001-16
PRESIDENTE: Jonathas Augusto Busanelli - CPF nº 227.141.258-75
PROCESSO: nº 32.564-9/2017
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 85 assistidos e familiares
NOTA DE EMPENHO: nº 2.476, de 29/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 59.028,48 (cinquenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses), contados de acordo com o art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 31.01.2018

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.951.805/0001-99
PRESIDENTE: Neuzi Botelho dos Santos - CPF nº 026.169.088-40
PROCESSO: nº 32.574-8/2017

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 20 adolescentes de 12 a 15 anos e 20 usuários acima de 15 anos de idade
NOTAS DE EMPENHOS: nº 2.467, de 29/01/2018 e nº 2.468, de 29/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 13.186,51 (treze mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses), contados de acordo com o art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 31.01.2018

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 76.584.259/0001-99 e CNPJ do Projeto Crescer nº 76.584.259/0005-12
PRESIDENTE: Joseph Yves Louis Normandin - CPF nº 549.576.482-04
PROCESSO: nº 32.561-5/2017
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
NOTAS DE EMPENHOS: nº 2.473, de 29/01/2018 e nº 2.474, de 29/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 44.148,25 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses), contados de acordo com o art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 31.01.2018

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.962.794/0001-42
PRESIDENTE: Madre Maria de Lourdes Moraes-CPF nº 997.193.986-04
PROCESSO: nº 32.557-3/2017
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 120 crianças de 6 a 12 anos
NOTAS DE EMPENHOS: nº 2.456, de 29/01/2018 e nº 2.457, de 29/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 64.126,66 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três meses), contados de acordo com o art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 31.01.2018

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS – CEAD
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 03.302.793/0001-91
PRESIDENTE: Renata Jorge do Lago CPF nº 263.945.078-65
PROCESSO: nº 33.705-9/2016
OBJETO: Implantação e manutenção das Residências Terapêuticas (SRT's)
NOTAS DE EMPENHOS: nº 898, de 18/01/2018, nº 899, de 18/01/2018, nº 900, de 18/01/2018, nº 901, de 18/01/2018 e nº 2.649, de 30/01/2018
VALOR: Valor global de R\$ 5.993.656,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), sendo a primeira parcela o valor de R\$ 166.280,10 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos), para implantação e funcionamento, segunda e terceira parcela o valor de R\$ 96.530,10 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), quarta parcela o valor de R\$ 97.090,10 (noventa e sete mil, noventa reais e dez centavos), quinta parcela o valor de R\$ 97.450,10 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos), sexta parcela o valor de R\$ 98.010,10 (noventa e oito mil, dez reais e dez centavos), sétima parcela o valor de R\$ 98.470,10 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos) e a partir da oitava e demais parcelas o valor mensal de R\$ 98.470,10 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura
ASSINATURA: 31.01.2018



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Município de Jundiaí.

ENTIDADE CONVENIADA: Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas - CEAD

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Convênio nº 01/2018

EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: Implantação e manutenção das Residências Terapêuticas (SRT's)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2018

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome: **Luiz Fernando Machado**

Cargo: **Prefeito**

E-mail institucional: **lfmachado@jundiai.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **081077@uol.com.br**

Assinatura: _____

Nome: **Tiago Texera**

Cargo: **Gestor da Unidade de Promoção da Saúde/Interino**

E-mail institucional: **ttexera@jundiai.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **tiagotexera@yahoo.com.br**

Assinatura: _____

CONVENIADA:

Nome: **Renata Jorge do Lago**

Cargo: **Presidente**

E-mail institucional: **cead@ceadjundiai.org.br**

E-mail pessoal: **renatalago@ceadjundiai.org.br**

Assinatura: _____